

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - PROC. CEE nº 89/68

INTERESSADO: HELOÍSA FRÓES LEME

ASSUNTO : Contrato da interessada como responsável pela disciplina História Social Geral e do Brasil, para a habilitação de Educação Moral e Cívica, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Bragança Paulista, na categoria docente de Professor-Assistente

RELATOR : Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza.

PARECER N° 889/75, CTG - APROVADO EM 10/11/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Bragança Paulista solicita autorização para contratar a professora Heloísa Fróes Leme na disciplina História Social Geral e do Brasil, para a habilitação de Educação Moral e Cívica.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada, que já foi aprovada pelo Parecer 72/68 para a disciplina História Medieval, é licenciada em História pela PUC de São Paulo, em 1965, e provou estar cursando Pós-Graduação em História Social, na USP.

II - CONCLUSÃO

Nada a opor ao contrato da professora Heloísa Fróes Leme como responsável pela disciplina História Social Geral e do Brasil, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Bragança Paulista, licenciatura em Educação Moral e Cívica, na categoria docente de Professor-Assistente.

São Paulo, 05 de outubro de 1975

a) Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wlademir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 12 de maio 1976

a) Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale, em 10.11.76

a) Cons. Luiz Ferreira Martins
Presidente.